Gabinete do Vereador Professor Marcus

PROJETO DE LEI Nº FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica" no âmbito do Município de Luziânia a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana que trata esta lei, o executivo municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, desenvolvimento e inovação tecnologia, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação, o fomento ao empreendedorismo e ao surgimento de novas tecnologias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizados no território municipal, poderão, tanto quanto possível, serem inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas em seus ambientes de estudo.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica são:

I. Promover atividades de divulgação da produção cientifica, tecnológica e de inovação dos equipamentos públicos municipais;

II. Realizar atividades educativas de orientação profissional nessas áreas, valorizando a criatividade, a atitude cientifica e a inovação;

III. Realização de feiras de ciências, concursos, oficinas e palestras cientificas e jornadas de iniciação científica.

IV. Promover atividades de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da semana;

V. Resgatar a história da política de ciência, desenvolvimento e inovação tecnologia no município;

VI. Articular as entidades municipais, estaduais e federais vinculadas ao setor e entidades representativas dos professores universitários, pesquisadores científicos e demais carreiras da área para o desenvolvimento destas ações.

Art. 4º A organização do evento ficará a cargo de uma comissão organizadora nomeada pelo poder executivo municipal que definirá quais as atividades serão realizadas na semana, bem como as despesas para a realização do evento.

PARAGRÁFO ÚNICO – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico será responsável pela coordenação da comissão organizadora.

Art. 5º. A comissão organizadora da Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica deverá ser composta por 11 membros dos seguintes seguimentos:

I. Um representante do Poder Executivo;

II. Um representante do Poder Legislativo;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Um representante da Secretaria Estadual de Educação;

V. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento econômico

VI. Um representante do Instituto Federal – Campus Luziânia

VII. Um representante Senac de Luziânia

VIII. Dois representantes dos empresários da área da Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Município;

IX. Um representante da Sociedade Civil

X. Um representante dos Estudantes

Art. 6º As despesas do evento ocorrerão por conta da comissão organizadora, a qual ficará responsável de obter através de doações e parcerias os recursos necessários para realização do evento.

Art. 7º. Durante a Semana Municipal que versa esta lei, poderão, a critério da municipalidade, ser homenageado pessoas, instituições públicas ou empresas que tenham se destacado em ciência, desenvolvimento e Inovação Tecnológica no ano em curso.

Art. 8º A Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica passa a integrar o Calendário de Eventos Municipal.

Gabinete do Vereador Professor Marcus

Art. 9º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá dar publicidade a presente Lei nas instituições atingidas por este ato localizadas no território municipal.

Art. 8º. O sistema de Desenvolvimento Econômico irá dispor de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

Marcus Antonio Moura Silva
`Vereador Professor Marcus

Gabinete do Vereador Professor Marcus

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento geral que o desenvolvimento de uma nação, de um estado e município está ligado a muitos fatores, mas sobretudo, ao desenvolvimento, à ciência e à inovação tecnológica. Nesse sentido, devemos conscientizar o Poder Público da sua responsabilidade de elaborar e fortalecer políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de novas tecnologias de modo a agregar valor e dar destaque ao Município.

Ao se analisar o panorama mundial, observa-se o papel fundamental desempenhado pela ciência e inovação tecnológica. Podemos citar como exemplo, a rapidez com que a vacina contra o Covid-19 foi produzida. Sem sobras de dúvidas, que o desenvolvimento de novas tecnologias teve um papel crucial nesse processo.

Dessa forma, a Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica tem o potencial de oportunizar momentos de encontros entre o Poder Público, a Iniciativa privada, jovens e adultos empreendedores, com o principal objetivo de destacar a importância da ciência e da inovação tecnológica para os avanços necessários da nossa cidade.

Dado o exposto, promover a Semana Municipal de Ciência, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica envolvendo a sociedade luzianiense visando a disseminação de conhecimento e capacitação e qualificação das pessoas envolvidas nessa semana, possibilita a geração de benefícios imensuráveis para a cidade de Luziânia.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

Marcus Antonio Moura Silva
`Vereador Professor Marcus